



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Vemos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 17 de janeiro de 2025.

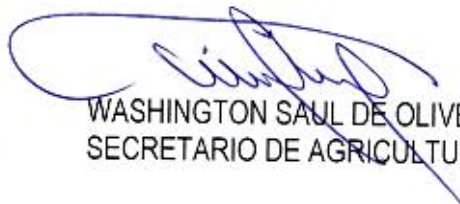

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO CULTURA ESPORTES E LAZER


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 17 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de toners e tintas para impressão, destinados ao atendimento das necessidades de impressão das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. Os materiais deverão ser compatíveis com as impressoras existentes nas secretarias, garantindo qualidade e rendimento adequados, de acordo com as especificações e modelos fornecidos, conforme demanda do setor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG é de extrema importância para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços administrativos e operacionais. As impressoras são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como a impressão de documentos, relatórios, ofícios, atas, processos e outros documentos oficiais, indispensáveis ao atendimento das demandas da população e à execução dos serviços públicos.

A falta de suprimentos adequados comprometeria o desempenho das secretarias, acarretando atrasos e prejuízos na execução de atividades essenciais para o bom andamento da gestão municipal. Portanto, a contratação de materiais de impressão é necessária para assegurar a continuidade das operações das diversas secretarias, em conformidade com as necessidades administrativas e operacionais, e para atender de forma eficiente às exigências de funcionamento da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	10
16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	30
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	8
22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL	UNI	2
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI	6
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI	10
38	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
39	CARTUCHO DE TONER PANTUM – TL-425U - ORIGINAL	UNI	20
40	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
41	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI	1
42	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	10
43	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI	15
44	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	4
45	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	2
46	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

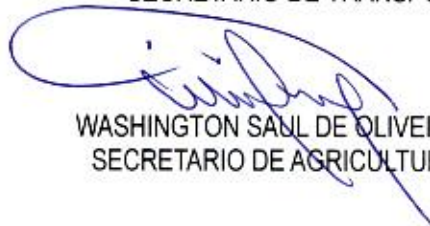

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO CULTURA ESPORTES E LAZER


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de toners e tintas para impressão, destinados ao atendimento das necessidades de impressão das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG. Os materiais deverão ser compatíveis com as impressoras existentes nas secretarias, garantindo qualidade e rendimento adequados, de acordo com as especificações e modelos fornecidos, conforme demanda do setor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG necessita da aquisição de toners e tintas para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo o adequado funcionamento das impressoras utilizadas nos serviços administrativos e operacionais. Esses materiais são imprescindíveis para a impressão de documentos essenciais ao processo de gestão pública, como ofícios, pareceres, relatórios, contratos, processos, entre outros.

As secretarias municipais dependem da utilização contínua de impressoras para a execução das atividades cotidianas e para o cumprimento das obrigações legais e administrativas. A falta de toner e tinta comprometeria a eficiência no atendimento ao público e na realização de tarefas internas, impactando diretamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados à comunidade.

A aquisição é necessária para manter o fluxo de trabalho das diversas secretarias e garantir que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG visa atender à necessidade de continuidade e eficiência nos processos administrativos e operacionais da administração pública. A manutenção regular das impressoras e suprimentos é fundamental para garantir que as atividades essenciais, como a impressão de documentos oficiais, comunicações internas e externas, relatórios e processos administrativos, sejam realizadas sem interrupções.

Sem a devida reposição de toners e tintas, as secretarias enfrentariam dificuldades operacionais, afetando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de materiais de impressão comprometeria a agilidade e a conformidade com prazos e exigências legais. A aquisição desses insumos é, portanto, uma necessidade estratégica para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	10
16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	30



17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	8
22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL	UNI	2
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI	6
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI	10
38	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
39	CARTUCHO DE TONER PANTUM – TL-425U - ORIGINAL	UNI	20
40	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
41	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI	1
42	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	10
43	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI	15
44	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	4
45	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	2
46	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição de toners e tintas para as impressoras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio de fornecimento regular, está diretamente alinhada às necessidades operacionais das secretarias municipais e à continuidade dos serviços administrativos essenciais. A opção por essa solução visa garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento de insumos, evitando paradas ou falhas no funcionamento das impressoras.

Justificativa Técnica:

1. **Compatibilidade e Qualidade:** Os toners e tintas adquiridos serão de acordo com as especificações dos modelos de impressoras utilizados nas secretarias, garantindo a



compatibilidade e o desempenho adequado, com alto rendimento e baixo índice de falhas ou defeitos.

2. **Desempenho das Impressoras:** A escolha de materiais adequados assegura que as impressoras operem de forma eficiente, sem comprometer a qualidade das impressões ou causar danos aos equipamentos, o que poderia resultar em custos adicionais com manutenção e reparo.

Justificativa Econômica:

1. **Custo-Benefício:** A aquisição dos toners e tintas por meio de licitação pública permite a comparação de preços entre diversos fornecedores, assegurando que a Prefeitura obtenha o melhor custo-benefício, respeitando as condições de qualidade e desempenho. Além disso, a compra em maior volume pode gerar economia a longo prazo.
2. **Redução de Custos Operacionais:** A escolha de materiais de alta qualidade garante que o rendimento das impressoras seja maximizado, diminuindo a necessidade de reposições frequentes e aumentando a durabilidade dos equipamentos.
3. **Eficiência na Gestão Pública:** A contratação de fornecedores que garantam a entrega pontual e em conformidade com o estipulado nos termos de referência permite um gerenciamento mais eficiente do orçamento municipal, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

Portanto, a solução escolhida visa não apenas atender às necessidades operacionais das secretarias, mas também assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica, eficiente e transparente, em conformidade com a legislação vigente.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO CULTURA ESPORTES E LAZER


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG é de extrema importância para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços administrativos e operacionais. As impressoras são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como a impressão de documentos, relatórios, ofícios, atas, processos e outros documentos oficiais, indispensáveis ao atendimento das demandas da população e à execução dos serviços públicos.

A falta de suprimentos adequados comprometeria o desempenho das secretarias, acarretando atrasos e prejuízos na execução de atividades essenciais para o bom andamento da gestão municipal. Portanto, a contratação de materiais de impressão é necessária para assegurar a continuidade das operações das diversas secretarias, em conformidade com as necessidades administrativas e operacionais, e para atender de forma eficiente às exigências de funcionamento da Prefeitura Municipal.

DO OBJETO LICITADO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	10
16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	30
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	8



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL	UNI	2
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI	6
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI	10
38	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
39	CARTUCHO DE TONER PANTUM – TL-425U - ORIGINAL	UNI	20
40	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
41	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI	1
42	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	10
43	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI	15
44	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	4
45	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	2
46	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24

DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Produto deverá ter garantia de fabricação;

Entrega prazo de validade mínimo 03 (três) meses.

Todos os produtos deverão ser originais, para não causar danos aos equipamentos

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade

Originais

Acondicionamento em recipientes próprios para entrega.



7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;



- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do ~~domicílio~~ ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 - Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Laser

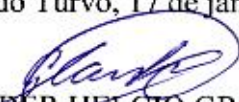
3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084 - Manutenção Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087- Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente

3.3.90.30.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098 - Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social

Dores do Turvo, 17 de janeiro de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO CULTURA ESPORTES E LAZER


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



GRAF 7 COPIADORA LTDA

Rua Mariano Procópio, Nº 740 - centro Juiz de fora/MG

cep: 36080-010

E-mail: graf7copiadora@hotmail.com

Telefone: 32 3029-3860



CNPJ: 44.819.140/0001-61

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE DORES DO TURVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	30	KIT	RS 340,20	R\$ 10.206,00
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	50	KIT	RS 352,80	R\$ 17.640,00
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	10	KIT	RS 724,50	R\$ 7.245,00
4	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	RS 380,10	R\$ 9.122,40
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 (04 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) (108ML PRETO E 48,8ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	RS 375,90	R\$ 9.021,60
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (170ML PRETO E 135ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	RS 1.041,60	R\$ 24.998,40
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL GENUINO	45	UNID	RS 703,50	R\$ 31.657,50
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL GENUINO	30	UNID	RS 661,50	R\$ 19.845,00
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	RS 304,50	R\$ 24.360,00
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	12	UNID	RS 73,50	RS 882,00
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	60	UNID	RS 78,75	R\$ 4.725,00
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	40	UNID	RS 63,00	R\$ 2.520,00



GRAF 7 COPIADORA LTDA

Rua Mariano Procópio, Nº 740 - centro Juiz de fora/MG

cep: 36080-010

E-mail: graf7copiadora@hotmail.com

Telefone: 32 3029-3850



CNPJ: 44.819.140/0001-61

13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	15	UNID	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	30	UNID	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
15	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3432 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	R\$ 934,50	R\$ 74.760,00
16	CARTUCHO DE TONER PANTUM - TL-425U - ORIGINAL GENUINO	20	UNID	R\$ 418,95	R\$ 8.379,00
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	30	UNID	R\$ 724,50	R\$ 21.735,00
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	20	UNID	R\$ 731,85	R\$ 14.637,00
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	25	UNID	R\$ 733,95	R\$ 18.348,75
20	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	R\$ 724,50	R\$ 7.245,00
21	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	R\$ 535,50	R\$ 5.355,00
22	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	R\$ 1.354,50	R\$ 10.836,00
23	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	6	UNID	R\$ 1.354,50	R\$ 8.127,00
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	R\$ 1.039,50	R\$ 8.316,00
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 1.354,50	R\$ 5.418,00
26	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	R\$ 955,50	R\$ 7.644,00

CNPJ: 44.819.140/0001-61

27	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 871,50	RS 1.743,00
28	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 1.155,00	RS 2.310,00
29	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 616,35	RS 2.465,40
30	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 624,75	RS 1.249,50
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 493,50	RS 987,00
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 483,00	RS 1.932,00
33	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 415,80	RS 1.663,20
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3382 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 4.515,00	RS 18.060,00
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500ifx - COMPATÍVEL C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 273,00	RS 546,00
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	6	UNID	R\$ 777,00	RS 4.662,00
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	R\$ 777,00	RS 7.770,00
38	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	R\$ 462,00	RS 2.310,00
39	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	1	UNID	R\$ 1.942,50	RS 1.942,50

CNPJ: 44.819.140/0001-61

40	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFCL6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
41	CAIXA MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	15	UNID	R\$ 430,50	R\$ 6.457,50
42	CAIXA MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 304,50	R\$ 1.218,00
43	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 1.554,00	R\$ 3.108,00

- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de entrega: Imediata

Forma de Pagamento: à vista

Validade do Orçamento/Proposta: 30 dias

Valor total: R\$ 418.183,50

Juiz de Fora 26 de Fevereiro de 2025.



Assinatura do Representante

44.819.140/0001-61
GRAF 7 COPIADORA LTDA

RUA MARIANO PROCÓPIO, 740
MARIANO PROCÓPIO - JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36080-010

MD COPIADORA LTDA.

R. Marciano Pinto, 855 - Santa Efigenia

Juiz de Fora - MG / CEP: 36032 - 010

e-mail: mdcopiadora01@gmail.com

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	30	KIT	EPSON	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	50	KIT	EPSON	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	10	KIT	EPSON	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
4	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	EPSON	R\$ 362,00	R\$ 8.688,00
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 (04 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) (108ML PRETO E 48,8ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	BROTHER	R\$ 358,00	R\$ 8.592,00
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (170ML PRETO E 135ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	CANON	R\$ 992,00	R\$ 23.808,00
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL GENUINO	45	UNID	BROTHER	R\$ 670,00	R\$ 30.150,00
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL GENUINO	30	UNID	BROTHER	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	BYQUALY	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	12	UNID	BYQUALY	R\$ 70,00	R\$ 840,00
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	60	UNID	BYQUALY	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	40	UNID	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	15	UNID	BYQUALY	R\$ 65,00	R\$ 975,00
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	30	UNID	BYQUALY	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
15	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3432 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	KYOCERA	R\$ 890,00	R\$ 71.200,00
16	CARTUCHO DE TONER PANTUM - TL-425U - ORIGINAL GENUINO	20	UNID	PANTUM	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	30	UNID	BROTHER	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	20	UNID	BROTHER	R\$ 697,00	R\$ 13.940,00
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	25	UNID	BROTHER	R\$ 699,00	R\$ 17.475,00

MD COPIADORA LTDA.

R. Marciano Pinto, 855 - Santa Efigenia

Juiz de Fora - MG / CEP: 36032 - 010

e-mail: mdcopiadora01@gmail.com



20	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	BROTHER	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
21	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	BYQUALY	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
22	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	BROTHER	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
23	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	6	UNID	BROTHER	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	BROTHER	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	BROTHER	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
26	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	8	UNID	BROTHER	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
27	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	BROTHER	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
28	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	SAMSUNG	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
29	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	BROTHER	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
30	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	BROTHER	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 940,00
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	BROTHER	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
33	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	BROTHER	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3382 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	KYOCERA	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500ifx - COMPATÍVEL C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	KYOCERA	R\$ 260,00	R\$ 520,00
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	6	UNID	EPSON	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	EPSON	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
38	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	PANTUM	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
39	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	1	UNID	BROTHER	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
40	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	BROTHER	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
41	CAIXA MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	15	UNID	CANON	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
42	CAIXA MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	BROTHER	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00

MD COPIADORA LTDA.

R. Marciano Pinto, 855 - Santa Efigenia

Juiz de Fora - MG / CEP: 36032 - 010

e-mail: mdcopiadora01@gmail.com



43	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	EPSON	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS						R\$ 398.270,00

Juiz de Fora, 26 de Fevereiro de 2025.

Lenicia Maria Fonseca de Souza

LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA
RG: 8.343.295 - CPF: 063.980.366-03

44.556.350/0001-04

MD COPIADORA LTDA.

RUA MARCIANO PINTO, 855
CEP 36032-010 - SANTA EFIGÊNIA
JUIZ DE FORA - MG



ORÇAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	30	KIT	R\$ 357,00	R\$ 357,00
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL GENUINO	50	KIT	R\$ 369,60	R\$ 369,60
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	10	KIT	R\$ 759,00	R\$ 759,00
4	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (127ML PRETO E 70ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	R\$ 398,20	R\$ 398,20
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 (04 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) (108ML PRETO E 48,8ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	R\$ 393,80	R\$ 393,80
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA) (170ML PRETO E 135ML COLOR) - ORIGINAL GENUINO	24	KIT	R\$ 1.091,20	R\$ 1.091,20
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL GENUINO	45	UNID	R\$ 737,00	R\$ 737,00
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL GENUINO	30	UNID	R\$ 693,00	R\$ 693,00
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	R\$ 319,00	R\$ 319,00

Rua Duarte de Abreu, 153-Mariano Procópio-Juiz de Fora /MG – CEP 36.080.070 CNPJ 24.044.615/0001-88 – IE 003080030.00-76

E-mail: mgprintf@gmail.com

Tel: (32) 3321-7614 (32)98484-1296 (32)98832-0926





10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	12	UNID	R\$ 77,00	R\$ 77,00
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	60	UNID	R\$ 82,50	R\$ 82,50
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	40	UNID	R\$ 66,00	R\$ 66,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	15	UNID	R\$ 71,50	R\$ 71,50
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	30	UNID	R\$ 118,80	R\$ 118,80
15	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3432 - ORIGINAL GENUINO	80	UNID	R\$ 979,00	R\$ 979,00
16	CARTUCHO DE TONER PANTUM - TL-425U - ORIGINAL GENUINO	20	UNID	R\$ 438,90	R\$ 438,90
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	30	UNID	R\$ 759,00	R\$ 759,00
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	20	UNID	R\$ 766,70	R\$ 766,70
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	25	UNID	R\$ 768,90	R\$ 768,90
20	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	10	UNID	R\$ 759,00	R\$ 759,00
21	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	10	UNID	R\$ 561,00	R\$ 561,00
22	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	8	UNID	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00

Rua Duarte de Abreu, 153-Mariano Procópio-Juiz de Fora /MG - CEP 36.080.070 CNPJ 24.044.615/0001-88 - IE 003080030.00-76

E-mail: mgprintjf@gmail.com

Tel: (32) 3321-7614 (32)98484-1296 (32)98832-0926





23	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	6	UNID	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	8	UNID	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	4	UNID	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00
26	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	8	UNID	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00
27	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	2	UNID	R\$ 913,00	R\$ 913,00
28	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	2	UNID	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
29	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	4	UNID	R\$ 645,70	R\$ 645,70
30	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	2	UNID	R\$ 654,50	R\$ 654,50
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	2	UNID	R\$ 517,00	R\$ 517,00
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	4	UNID	R\$ 506,00	R\$ 506,00
33	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	4	UNID	R\$ 435,60	R\$ 435,60
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3382 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	4	UNID	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500ifx - COMPATÍVEL C/ INSTALACAO INCLUSA	2	UNID	R\$ 286,00	R\$ 286,00
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	6	UNID	R\$ 814,00	R\$ 814,00
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALACAO INCLUSA	10	UNID	R\$ 814,00	R\$ 814,00

Rua Duarte de Abreu, 153-Mariano Procópio-Juiz de Fora /MG – CEP 36.080.070 CNPJ 24.044.615/0001-88 – IE 003080030.00-76

E-mail: mgprintif@gmail.com

Tel: (32) 3321-7614 (32)98484-1296 (32)98832-0926





38	UNIDADE CILINDRO PANTUM DI.-425X - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	R\$ 484,00	R\$ 484,00
39	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	1	UNID	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00
40	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFCL6902DW - ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	10	UNID	R\$ 242,00	R\$ 242,00
41	CAIXA MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	15	UNID	R\$ 451,00	R\$ 451,00
42	CAIXA MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	4	UNID	R\$ 319,00	R\$ 319,00
43	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO C/ INSTALAÇÃO INCLUSA	2	UNID	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00

JUIZ DE FORA DIA 26 DE FEVEREIRO, 2025

Greiv Henrique Louvizi de Souza
Greiv Henrique Louvizi de Souza

24.044.615/0001-88

MG PRINT COMERCIAL DE JF LTDA-ME

RUA DR. DUARTE DE ABREU, 153 LOJA

MARIANO PROCÓPIO - CEP: 36080-070

JUIZ DE FORA - MG



Rua Duarte de Abreu, 153-Mariano Procópio-Juiz de Fora /MG – CEP 36.080.070 CNPJ 24.044.615/0001-88 – IE 003080030.00-76
E-mail: mgprintf@gmail.com

Tel: (32) 3321-7614 (32)98484-1296 (32)98832-0926



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000018 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de Início: 20/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 05/02/2025
Objeto: 000407 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	
						Unitário	Quantidade Total
0001	000014877	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT 3	324,0000	357,0000	340,4000	30,0000 10.212,0000
Especificação:							
0002	000014878	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT 3	336,0000	369,0000	352,6000	50,0000 17.630,0000
Especificação:							
0003	000014879	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT 3	127,0000	759,0000	467,8333	10,0000 4.678,3330
Especificação:							
0004	000014880	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI 3	172,5000	724,0000	362,0833	24,0000 8.689,9992
Especificação:							
0005	000014881	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT 3	358,0000	393,8000	375,9000	24,0000 9.021,6000
Especificação:							
0006	000021379	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL GENUINO	KIT 3	992,0000	1.091,2000	1.041,6000	24,0000 24.998,4000
Especificação:							
0007	000014883	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL GENUINO	UNI 3	670,0000	737,0000	703,5000	45,0000 31.657,5000
Especificação:							
0008	000014884	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI 3	630,0000	693,0000	661,5000	30,0000 19.845,0000
Especificação:							
0009	000014885	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI 3	290,0000	319,0000	304,5000	80,0000 24.360,0000
Especificação:							
0010	000014886	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI 3	70,0000	77,0000	73,5000	12,0000 882,0000
Especificação:							





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000018 - 2025 Elaborada por: Alex

Data de Início: 20/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 05/02/2025

Objeto: 000407 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Quantidade	Total
						Unitário	Valor Médio		
0011	000014887	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI 3	75,0000	82,5000	78,7500		60,0000	4.725,0000
Especificação:									
0012	000014888	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI 3	60,0000	66,0000	63,0000		40,0000	2.520,0000
Especificação:									
0013	000014889	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI 3	65,0000	71,5000	68,2500		15,0000	1.023,7500
Especificação:									
0014	000014890	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI 3	108,0000	118,8000	113,4000		30,0000	3.402,0000
Especificação:									
0015	000014891	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI 3	110,0000	120,0000	114,6666		10,0000	1.146,6660
Especificação:									
0016	000014892	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI 3	690,0000	759,0000	724,5000		30,0000	21.735,0000
Especificação:									
0017	000014893	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI 3	697,0000	766,7000	731,8500		20,0000	14.637,0000
Especificação:									
0018	000014894	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI 3	699,0000	768,7000	733,8500		25,0000	18.346,2500
Especificação:									
0019	000014895	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI 3	690,0000	759,0000	724,5000		10,0000	7.245,0000
Especificação:									
0020	000014896	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI 3	510,0000	561,0000	535,5000		10,0000	5.355,0000
Especificação:									
0021	000014897	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI 3	1.290,0000	1.419,0000	1.354,5000		8,0000	10.836,0000
Especificação:									
0022	000014898	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI 3	1.290,0000	1.419,0000	1.354,5000		6,0000	8.127,0000
Especificação:									





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000018 - 2025 Elaborada por: Alex

Data de Início: 20/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 05/02/2025

Objeto: 000407 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	
						Unitário	Quantidade Total
0023	000014899	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI 3	990,0000	1.089,0000	1.039,5000	8,0000
Especificação:							
0024	000014900	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI 3	1.290,0000	1.419,0000	1.354,5000	4,0000
Especificação:							
0025	000014901	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI 3	910,0000	1.001,0000	955,5000	8,0000
Especificação:							
0026	000014902	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI 3	830,0000	913,0000	871,5000	2,0000
Especificação:							
0027	000014903	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI 3	1.100,0000	1.210,0000	1.155,0000	2,0000
Especificação:							
0028	000014904	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI 3	587,0000	645,7000	616,3500	4,0000
Especificação:							
0029	000014905	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI 3	595,0000	654,5000	624,7500	2,0000
Especificação:							
0030	000014906	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI 3	470,0000	517,0000	493,5000	2,0000
Especificação:							
0031	000014907	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI 3	460,0000	506,0000	483,0000	4,0000
Especificação:							
0032	000014908	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI 3	396,0000	435,6000	415,8000	4,0000
Especificação:							
0033	000014909	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI 3	4.300,0000	4.730,0000	4.515,0000	80,0000
Especificação:							
0034	000014910	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI 3	4.300,0000	4.730,0000	4.515,0000	4,0000
Especificação:							
0035	000021380	ROLO DE CARGA KYOCERA MA3500IFX COMPATÍVEL	UNI 3	260,0000	286,0000	273,0000	2,0000





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000018 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de Início: 20/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 05/02/2025
Objeto: 000407 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL								
0036	000014912	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI 3	740,0000	814,0000	777,0000	6,0000	4.662,0000
Especificação:								
0037	000014913	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI 3	740,0000	814,0000	777,0000	10,0000	7.770,0000
Especificação:								
0038	000021381	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI 3	399,0000	438,9000	418,9500	5,0000	2.094,7500
Especificação: CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL								
0039	000014915	CARTUCHO DE TONER PANTUM - TL-425U - ORIGINAL	UNI 3	399,0000	438,9000	418,9500	20,0000	8.379,0000
Especificação:								
0040	000014916	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI 3	440,0000	484,0000	462,0000	5,0000	2.310,0000
Especificação:								
0041	000014917	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI 3	1.850,0000	2.035,0000	1.942,5000	1,0000	1.942,5000
Especificação:								
0042	000014918	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI 3	220,0000	242,0000	231,0000	10,0000	2.310,0000
Especificação:								
0043	000021382	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI 3	410,0000	451,0000	430,5000	15,0000	6.457,5000
Especificação: CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO								
0044	000021383	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI 3	290,0000	319,0000	304,5000	4,0000	1.218,0000
Especificação: CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO								
0045	000021384	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI 3	1.480,0000	1.628,0000	1.554,0000	2,0000	3.108,0000
Especificação: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO								
0046	000021443	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES) ORIGINAL	KIT 3	362,0000	398,2000	380,1000	24,0000	9.122,4000





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000018 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de Início: 20/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 05/02/2025
Objeto: 000407 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidaas	Valor			Quantidade	Valor Médio		Total
				Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário		Unitário	Total	
AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL GENUINO										
Especificação: KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL GENUINO										
Total Geral				34.071,5000	38.631,0000		36.289,5832			

Total Geral do Valor Mínimo: 672.675,0000
Total Geral do Valor Médio: 713.981,7482
Total Geral do Valor Máximo: 758.930,5000

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 713.981,74 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 - Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Laser

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084 - Manutenção Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087- Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente

3.3.90.30.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098 - Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social

Dolores do Turvo 13 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 713.981,74 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo/MG, 20 de fevereiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHLER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL 013/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$
(setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 - Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Laser



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084 - Manutenção Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087- Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente

3.3.90.30.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098 - Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 26 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: FECHADO ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **09:00hs do dia 25 de março de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ABERTURA DIA: 25/03/2025 – 09:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ABERTURA DIA: 25/03/2025 – 09:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 28 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 035/2025
Pregão Presencial 013/2025
Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG é de extrema importância para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços administrativos e operacionais. As impressoras são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como a impressão de documentos, relatórios, ofícios, atas, processos e outros documentos oficiais, indispensáveis ao atendimento das demandas da população e à execução dos serviços públicos.

A falta de suprimentos adequados comprometeria o desempenho das secretarias, acarretando atrasos e prejuízos na execução de atividades essenciais para o bom andamento da gestão municipal. Portanto, a contratação de materiais de impressão é necessária para assegurar a continuidade das operações das diversas secretarias, em conformidade com as necessidades administrativas e operacionais, e para atender de forma eficiente às exigências de funcionamento da Prefeitura Municipal.

DO OBJETO LICITADO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÓDIO	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	340,40	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	352,60	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	467,83	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	362,08	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	375,90	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	1041,60	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	703,50	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	661,50	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	304,50	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	73,50	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	78,75	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	63,00	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	68,25	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	113,40	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	114,66	10

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	724,50	30
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	731,85	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	733,85	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	724,50	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	535,50	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	1354,50	8
22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	1354,50	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	1039,50	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	1354,50	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	955,50	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	871,50	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	1155	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	616,35	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	624,75	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	493,50	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	48,003	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	415,80	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	4515,00	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4515,00	4
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL	UNI	273,00	2
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI	777,00	6
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI	777,00	10
38	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	418,95	5
39	CARTUCHO DE TONER PANTUM – TL-425U - ORIGINAL	UNI	418,95	20
40	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	462,00	5
41	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI	1942,50	1
42	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	231,00	10
43	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI	430,50	15
44	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	304,50	4
45	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	1554,00	2
46	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL	KIT	380,10	24

DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

Entrega prazo de validade mínimo 03 (três) meses.

Todos os produtos deverão ser originais, para não causar danos aos equipamentos

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade

Originais

Acondicionamento em recipientes próprios para entrega.



7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 - Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Laser

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084 - Manutenção Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087- Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.90.30.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098 - Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social

Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2025.

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE OBRAS

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO CULTURA ESPORTES E LAZER

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 035/2025

Pregão Presencial 013/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 - Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Laser

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084 - Manutenção Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087- Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente

3.3.90.30.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098 - Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

- a) O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- b) A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.
- d) Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.
- e) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- f) Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;
- g) Produto deverá ter garantia de fabricação;
- h) Entrega prazo de validade mínimo 03 (três) meses.
- i) Todos os produtos deverão ser originais, para não causar danos aos equipamentos

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas
Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 035/2025
Pregão Presencial 013/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 035/2025
Pregão Presencial 013/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 035/2025

Pregão Presencial 013/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 035/2025

Pregão Presencial 013/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 035/2025

Pregão Presencial 013/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 17 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de toners e tintas para impressão, destinados ao atendimento das necessidades de impressão das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG. Os materiais deverão ser compatíveis com as impressoras existentes nas secretarias, garantindo qualidade e rendimento adequados, de acordo com as especificações e modelos fornecidos, conforme demanda do setor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG é de extrema importância para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços administrativos e operacionais. As impressoras são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como a impressão de documentos, relatórios, ofícios, atas, processos e outros documentos oficiais, indispensáveis ao atendimento das demandas da população e à execução dos serviços públicos.

A falta de suprimentos adequados comprometeria o desempenho das secretarias, acarretando atrasos e prejuízos na execução de atividades essenciais para o bom andamento da gestão municipal. Portanto, a contratação de materiais de impressão é necessária para assegurar a continuidade das operações das diversas secretarias, em conformidade com as necessidades administrativas e operacionais, e para atender de forma eficiente às exigências de funcionamento da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	10
16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	30
17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	8
22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de toners e tintas para impressão, destinados ao atendimento das necessidades de impressão das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG. Os materiais deverão ser compatíveis com as impressoras existentes nas secretarias, garantindo qualidade e rendimento adequados, de acordo com as especificações e modelos fornecidos, conforme demanda do setor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG necessita da aquisição de toners e tintas para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo o adequado funcionamento das impressoras utilizadas nos serviços administrativos e operacionais. Esses materiais são imprescindíveis para a impressão de documentos essenciais ao processo de gestão pública, como ofícios, pareceres, relatórios, contratos, processos, entre outros.

As secretarias municipais dependem da utilização contínua de impressoras para a execução das atividades cotidianas e para o cumprimento das obrigações legais e administrativas. A falta de toner e tinta comprometeria a eficiência no atendimento ao público e na realização de tarefas internas, impactando diretamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados à comunidade.

A aquisição é necessária para manter o fluxo de trabalho das diversas secretarias e garantir que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de toners e tintas para as impressoras das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG visa atender à necessidade de continuidade e eficiência nos processos administrativos e operacionais da administração pública. A manutenção regular das impressoras e suprimentos é fundamental para garantir que as atividades essenciais, como a impressão de documentos oficiais, comunicações internas e externas, relatórios e processos administrativos, sejam realizadas sem interrupções.

Sem a devida reposição de toners e tintas, as secretarias enfrentariam dificuldades operacionais, afetando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de materiais de impressão comprometeria a agilidade e a conformidade com prazos e exigências legais. A aquisição desses insumos é, portanto, uma necessidade estratégica para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	30
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	KIT	50
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	10
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	UNI	24
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	KIT	24
6	KIT REFIL DE TINTA CANON GL-16(4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 170ML PRETO E 135ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 - ORIGINAL	UNI	45
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 - ORIGINAL	UNI	30
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 - ORIGINAL	UNI	80
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN330 - COMPATIVEL	UNI	12
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	UNI	60
12	CARTUCHO DE TONER HP 285A - COMPATIVEL	UNI	40
13	CARTUCHO DE TONER HP 283A - COMPATIVEL	UNI	15
14	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L - COMPATIVEL	UNI	30
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-2850 - COMPATIVEL	UNI	10
16	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	UNI	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



17	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	UNI	20
18	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	UNI	25
19	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	UNI	10
20	UNIDADE CILINDRO SAMSUNG R204 - ORIGINAL	UNI	10
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 - ORIGINAL	UNI	8
22	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	6
23	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L2540 - ORIGINAL	UNI	8
24	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	4
25	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-7065 - ORIGINAL	UNI	8
26	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-2140 - ORIGINAL	UNI	2
27	UNIDADE FUSORA SAMSUNG 3375FD - ORIGINAL	UNI	2
28	DUPLEXADORA BROTHER DCP-L5652 - ORIGINAL	UNI	4
29	DUPLEXADORA BROTHER MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	2
30	DUPLEXADORA BROTHER DCP-8157 - ORIGINAL	UNI	2
31	DUPLEXADORA BROTHER DCP- L2540 - ORIGINAL	UNI	4
32	DUPLEXADORA BROTHER DCP- 7065 - ORIGINAL	UNI	4
33	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK3162 - ORIGINAL	UNI	80
34	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3262 - ORIGINAL	UNI	4
35	ROLO DE CARGA KYOCERA MA5500IFX - COMPATÍVEL	UNI	2
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375/L395 - ORIGINAL	UNI	6
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3210/L3250 - ORIGINAL	UNI	10
38	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
39	CARTUCHO DE TONER PANTUM – TL-425U - ORIGINAL	UNI	20
40	UNIDADE CILINDRO PANTUM DL-425X - ORIGINAL	UNI	5
41	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER T4500DW - ORIGINAL	UNI	1
42	SEPARADOR ADF BROTHER DCP-L5652/MFC-L6902DW - ORIGINAL	UNI	10
43	CAIXA DE MANUTENÇÃO CANON GX7010 ORIGINAL GENUINO	UNI	15
44	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	4
45	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L6490 ORIGINAL GENUINO	UNI	2
46	KIT REFIL DE TINTA EPSON T504 (4 CORES PRETO, AMARELO, CIANO, E MAGENTA) 127ML PRETO E 70ML COLOR - ORIGINAL	KIT	24

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição de toners e tintas para as impressoras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio de fornecimento regular, está diretamente alinhada às necessidades operacionais das secretarias municipais e à continuidade dos serviços administrativos essenciais. A opção por essa solução visa garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento de insumos, evitando paradas ou falhas no funcionamento das impressoras.

Justificativa Técnica:

1. **Compatibilidade e Qualidade:** Os toners e tintas adquiridos serão de acordo com as especificações dos modelos de impressoras utilizados nas secretarias, garantindo a



compatibilidade e o desempenho adequado, com alto rendimento e baixo índice de falhas ou defeitos.

2. **Desempenho das Impressoras:** A escolha de materiais adequados assegura que as impressoras operem de forma eficiente, sem comprometer a qualidade das impressões ou causar danos aos equipamentos, o que poderia resultar em custos adicionais com manutenção e reparo.

Justificativa Econômica:

1. **Custo-Benefício:** A aquisição dos toners e tintas por meio de licitação pública permite a comparação de preços entre diversos fornecedores, assegurando que a Prefeitura obtenha o melhor custo-benefício, respeitando as condições de qualidade e desempenho. Além disso, a compra em maior volume pode gerar economia a longo prazo.
2. **Redução de Custos Operacionais:** A escolha de materiais de alta qualidade garante que o rendimento das impressoras seja maximizado, diminuindo a necessidade de reposições frequentes e aumentando a durabilidade dos equipamentos.
3. **Eficiência na Gestão Pública:** A contratação de fornecedores que garantam a entrega pontual e em conformidade com o estipulado nos termos de referência permite um gerenciamento mais eficiente do orçamento municipal, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

Portanto, a solução escolhida visa não apenas atender às necessidades operacionais das secretarias, mas também assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica, eficiente e transparente, em conformidade com a legislação vigente.

7. RESPONSÁVEIS

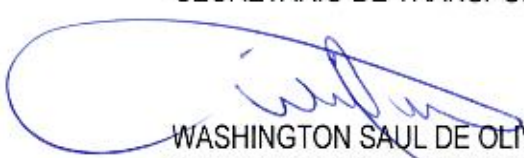

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


AURIVALDO LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO CULTURA ESPORTES E LAZER


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 035/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 28 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 013/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 013/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 035/2025, modalidade Pregão Presencial nº 013/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 07 de março de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 11 de março de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 035/2025, modalidade Pregão Presencial nº 013/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 11 de Março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital

Edital nº 14/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000026/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSORA (TONNER/TINTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 713.981,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML (04 CORES) - ORIGINAL	30	R\$ 340,40
2	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML (04 CORES) - ORIGINAL	50	R\$ 352,60
3	KIT REFIL DE TINTA EPSON T524 70ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	10	R\$ 467,8333
4	REFIL DE TINTA EPSON T524 127ML (PRETO) - ORIGINAL	24	R\$ 362,0833
5	KIT REFIL DE TINTA BROTHER BT5001 48,8ML (03 CORES AMARELO, CIANO E MAGENTA) - ORIGINAL	24	R\$ 375,90



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1143

terça-feira, 11 de março de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 035/2025 Pregão Presencial nº 013/2025, que será realizado dia 25/03/2025, as 09:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 11/03/2025.
Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.11 16:17:45
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despacho Suspensão

PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL 013/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Considerando certame agendado para o dia 25 de março de 2025.

Fica o presente certame suspenso para averiguação descritivo do Termo de Referencia do Edital.

Dores do Turvo MG, 18 de março de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1148

terça-feira, 18 de março de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG. Cadastro dias 19 e 20 de março de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dorés do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dorés do Turvo, 18 de março de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

Despacho Suspensão

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando certame agendado para o dia 25 de março de 2025.

Fica o presente certame suspenso para averiguação descritivo do Termo de Referência do Edital.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerals
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1148

terça-feira, 18 de março de 2025

Dolores do Turvo MG, 18 de março de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro Municipal



**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249
000142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.18 17:12:04
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DÓRES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despacho Cancelamento

PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL 013/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando certame agendado para o dia 25 de março de 2025.

Considerando Despacho Suspensão publicado em 18 de março de 2025

Fica o presente certame Cancelado para novo descritivo Termo de Referencia.

Dolores do Turvo MG, 24 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1152

segunda-feira, 24 de março de 2025

Estado de Minas Gerais

Despacho Cancelamento

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL 015/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolres do Turvo MG.

Considerando certame agendado para o dia 01 de abril de 2025.

Fica o presente certame Cancelado para novo descritivo Termo de Referência.

Dolres do Turvo MG, 24 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro Municipal

Despacho Cancelamento

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolres do Turvo MG.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1152

segunda-feira, 24 de março de 2025

Considerando certame agendado para o dia 25 de março de 2025.

Considerando Despacho Suspensão publicado em 18 de março de 2025

Fica o presente certame Cancelado para novo descritivo Termo de Referencia.

Dolres do Turvo MG, 24 de março de 2025.



Samuel Abraão Pires

Pregoeiro Municipal

PORTARIA nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A EDMAR ANTONIO VENÂNCIO".

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor EDMAR ANTONIO VENÂNCIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no intervalo de 24 de março de 2025 a 22 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2023/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dolres do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dolres do Turvo

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025.